


UBS BB Banco de Investimento S.A.
CNPJ nº 18.520.834/0001-93

Resumo Relatório do Comitê de Auditoria Referente ao Semestre Findo em 31 de Dezembro de 2025

Introdução: O Comitê de Auditoria (Comitê) opera conforme regulamento que estabelece a composição, o funcionamento, a competência e suas demais atribuições. Este foi constituído e funciona de acordo com as normas emanadas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional no 4.910 de 27 de maio de 2021. Suas atividades estão regulamentadas no Estatuto Social, tendo como principal atribuição o assessoramento da Diretoria na supervisão das demonstrações financeiras e do ambiente de controles. Este relatório tem por objetivo apresentar os trabalhos e atividades desenvolvidas pelo Comitê de Auditoria (Comitê) das entidades listadas abaixo, que são parte integrante do Conglomerado Prudencial do UBS Brasil (Conglomerado): **UBS BB Banco de Investimento S.A. e UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, aqui denominadas **UBS BB**. É responsabilidade da Diretoria a elaboração das demonstrações financeiras em conformidade com a legislação e regulamentação vigentes no Brasil, a definição e manutenção de controles internos adequados para garantir a qualidade e integridade das demonstrações financeiras, bem como do sistema de controle

e gerenciamento de riscos. A Auditoria Interna, diretamente subordinada à Diretoria, é responsável pela verificação da qualidade e aderência dos sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos existentes e o cumprimento de políticas e normativos definidos, inclusive aqueles com impacto na elaboração das demonstrações financeiras. Os auditores externos são responsáveis pela auditoria das demonstrações financeiras do **UBS BB**, devendo opinar se elas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN). Em 1º de janeiro de 2025, entraram em vigor as Resoluções CMN nº 4.966/21 e BCB nº 352/23 que alteraram os critérios contábeis aplicáveis aos instrumentos financeiros, com alterações na classificação, mensuração e provisão dos mesmos. **Atividades do Comitê:** As avaliações do Comitê baseiam-se nas informações recebidas da Diretoria, dos auditores externos, da auditoria interna, dos responsáveis pelo gerenciamento

de riscos e de controles internos, e de outras áreas julgadas necessárias pelos membros do Comitê, além das próprias análises e avaliações efetuadas pelo Comitê. Não chegou ao conhecimento do Comitê, nenhuma informação relacionada a indícios ou denúncias sobre fraudes, por nenhum outro canal. Para realização das atividades e dos procedimentos acima descritos, o Comitê reuniu-se em 2025, juntamente com a auditoria interna, com: (i) os auditores independentes, (ii) gestores responsáveis pelos riscos corporativos, (iii) Compliance incluindo responsável por temas de ESG, Proteção de Dados e Interações com Reguladores, (iv) Financeiro, (v) Tecnologia, (vi) Recursos Humanos, bem como trimestralmente com a Diretoria, conforme previsto na Resolução CMN 4.910 de 27 de maio de 2021. **Conclusões:** O Comitê de Auditoria revisou, previamente à sua aprovação, as demonstrações financeiras das entidades **UBS BB Banco de Investimento S.A. e UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, que fazem parte do Conglomerado Prudencial, e discutiu o resultado dessas revisões com a Administração, assim como com os auditores independentes, que emitiram

relatórios sem qualificação. No cumprimento de suas atribuições, observando o disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional no 4.910 de 27 de maio de 2021, no Regimento Interno e baseado no alcance da sua atuação, nada chegou ao conhecimento do Comitê, no curso de seus trabalhos, que o leve a considerar que os sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos das empresas integrantes do Conglomerado Prudencial não estão estruturados para propiciar o adequado registro e controle das operações, bem como a observância das disposições legais, regulamentares e normativas internos. Com base nos resultados obtidos das atividades desenvolvidas, conforme descrito acima, e nos relatórios emitidos pelos auditores externos, sem qualificação, o Comitê de Auditoria recomenda à Diretoria Executiva, a aprovação para divulgação das demonstrações financeiras das entidades **UBS BB Banco de Investimento S.A. e UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, que fazem parte do Conglomerado Prudencial do UBS Brasil relativas ao semestre e exercício findo em 31 de dezembro de 2025. São Paulo, 02 de março de 2026.

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Acionistas e Administradores do **UBS BB Banco de Investimento S.A.** São Paulo - SP
Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras do UBS BB Banco de Investimento S.A. ("Banco") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do UBS BB Banco de Investimento S.A em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Banco, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase:** Apresentação dos valores comparativos: Chamamos atenção para a Nota Explicativa nº 2 às demonstrações financeiras que descreve que as

referidas demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, considerando a dispensa da apresentação, nas demonstrações financeiras referentes aos períodos do ano de 2025, dos valores comparativos relativos aos períodos anteriores, conforme previsto na Resolução nº 4.966 do Conselho Monetário Nacional (CMN). Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor** A diretoria do Banco é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras:** A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de o Banco continuar

operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar o Banco ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do Banco são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações

falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Banco. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Banco. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Banco a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo, 02 de março de 2026.

Ernst & Young
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O

Emerson Morelli
Contador
SP-249401/O

